



PORTARIA SEMSA N.º 12, DE 28/04/2022.

**INSTITUI OS CRITÉRIOS DE
EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA QUE
COMPROVE A CONDIÇÃO DA
PESSOA COM SÍNDROME DE
FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ..**

A Secretária Municipal de Saúde, **considerando** suas atribuições previstas no art. 21 da Lei Municipal nº 3652 de 05/04/2013 e no art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Lei Municipal nº 4.332, de 16/10/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia e a inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento preferencial no município de Aracruz;

Considerando o Decreto Municipal de n.º 41.883, de 26/04/2022 que regulamenta a Lei Municipal n.º 4.332, de 16/10/2020;

Considerando os princípios do SUS e o direito do usuário dos serviços de saúde em acessar de forma ordenada e organizada o sistema de saúde;

Considerando ainda que o art. 3º da Lei Municipal nº 4.332/2020 dispõe que a identificação dos portadores de fibromialgia dar-se-á por meio de cartão expedido gratuitamente pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a expedição da carteira que comprove a condição da pessoa com síndrome de fibromialgia;

RESOLVE:

Art. 1º. O acesso à carteira que comprove a condição da pessoa com Síndrome de Fibromialgia dar-se-á por meio da abertura de processo no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aracruz, mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Cartão do SUS;

IV. Comprovante de residência atualizado, dos últimos três meses;

V. Número de Telefone de Contato;

VI. Endereço de e-mail (se houver);

VII. Nome completo do responsável legal ou do cuidador e telefone de contato para situação de emergência;

VIII. Laudo firmado por médico especialista, emitido nos últimos 12 meses, comprovando a condição de pessoa com Síndrome de Fibromialgia.

Art. 2º. Após a abertura do processo, a carteira será expedida e a sua entrega estará condicionada à conferência dos documentos utilizados na abertura do processo, mediante contato da equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A carteira de identificação deverá conter o nome completo da pessoa com Síndrome de Fibromialgia, data de nascimento, número do cartão SUS, número de inscrição no CPF, número da Carteira de Identidade, telefone de contato para situação de emergência e símbolo da fibromialgia.

Art. 4º. A emissão não terá custos e nos casos de perda ou extravio da carteira, será emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º. Fica instituída uma Comissão para avaliação dos processos que solicitam a emissão da carteira, cuja composição dar-se-á por 03 (três) servidores da área de Atenção à Saúde e 01 (um) da área de Atenção Especializada.

Art. 6º. A retirada da carteira dar-se-á na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Morobá, nº 20, sede, Aracruz-ES.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz, ES, 28 abril de 2022.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021